



MENEZES | GARCIA | MONTENEGRO  
NOVA | FIGUEIREDO  
ADVOCACIA E CONSULTORIA

Salvador, Bahia, 08 de janeiro de 2018

Aos Representantes Legais do Jornal da Chapada e do sítio eletrônico *jornaldachapada.com.br*

**REF.: NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL. VIOLAÇÃO DE DIREITOS DA NOTIFICANTE. MATÉRIA JORNALÍSTICA PUBLICADA NO ÂMBITO DO SÍTIO ELETRÔNICO JORNALDACHAPADA.COM.BR, COM NÍTIDO CONTEÚDO OFENSIVO/CRIMINOSO. IMEDIATA NECESSIDADE DE RETIRADA DO CONTEÚDO ILÍCITO DO ESPAÇO CIBERNÉTICO OCUPADO PELO JORNAL DA CHAPADA.**

Prezados Representantes Legais,

IPQ ENGENHARIA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 11.112.339/0001-04, representada, nesse ato, pelo seu Diretor, **HEITOR GALVÃO**, brasileiro, solteiro, engenheiro, portador do RG nº 1317203925, por conduto do patrono subscritor, devidamente nomeado e constituído mediante instrumento de mandato anexo, vem, perante Vossas Senhorias, expor e informar o quanto delineado nas linhas subsequentes.

Inicialmente, importa registrar que a Notificante é pessoa jurídica concededora de seus direitos e cumpridora de suas obrigações e deveres, que sempre atuou – e continua a atuar! – nos estritos limites da licitude. No entanto, apesar de se manter distante de conjunturas destoantes de seu perfil, o correlato Representante tomou conhecimento do quanto narrado nas linhas subsequentes.

1



Frise-se, de plano, que, não fosse o perfil da Notificante, caracterizado pela razoabilidade e equalização dos conflitos, decerto essa comunicação não se trataria de uma notificação extrajudicial.

Inicialmente, importa registrar que, no dia 06 de janeiro de 2018, o ora Representante da Notificante foi surpreendido com conteúdo ofensivo/criminoso constante de matéria publicada no sítio eletrônico *jornaldachapada.com.br*, aos 05 dias do mês de janeiro de 2018, com o seguinte título: “#Exclusivo: Ativistas da Chapada denunciam crimes ambientais em obras da barragem do Rio Utinga”.

De acordo com o aviltante conteúdo da indigitada matéria jornalística, “Na verdade, o que foi visto in loco realmente é preocupante, principalmente, para as nascentes do Rio Utinga e algumas ações são denunciadas pelos ativistas como crimes ambientais. Como por exemplo, abertura de acesso ao lago da barragem, aterramento de um trecho com terra estranha para acesso da caçamba que estava retirando o entulho e as taboas cortadas. Inclusive, no momento da reportagem, a equipe presenciou um flagrante quando um dos trabalhadores recrutados pela empresa atuava para desatolar a caçamba carregada às margens da barragem. Sem falar, que o trator que estava fazendo o trabalho de retirada do entulho era uma máquina de pequeno porte. O que foi defendido ela IPQ por ser mais leve e menos danoso para o trabalho no local (sic)”. (Grifos aditados).



Ante o quanto transcrito, verifica-se que, sem qualquer lastro técnico (laudo pericial, manifestação de órgãos de fiscalização/controle, ou qualquer outro elemento de informação) apto a subsidiar a imputação de infração penal ambiental, a Equipe Jornalística assume postura acusatória – incompatível com a liberdade de informação da imprensa – temerária, inclusive informando expressa e textualmente que foi presenciado um flagrante, referindo-se, por óbvio, à ocorrência (inverídica, frise-se!) de crimes contra o meio ambiente naquela localidade, conforme pontuado acima.

Além do aludido trecho ofensivo, eis a seguinte passagem permeada de conteúdo ultrajante à Notificante, *in verbis*: “dispara Lico, indignado **com os crimes ambientais** e com o descaso do poder público que gerou um projeto totalmente diferente do que foi acordado com as associações em diferentes reuniões, inclusive com participação da sociedade civil e poder público e privado (sic)”. (Grifos aditados).

Em relação a tal trecho, constata-se, a toda evidência, o conteúdo aviltante do quanto publicado, porquanto a Equipe Jornalística, emitindo nítido juízo de valor negativo, faz menção a crimes ambientais sem qualquer ressalva ou suposição, como se, de fato, houvessem sido praticados por prepostos da Notificante, isto, repita-se, com a ausência de qualquer lastro probatório.

Verifica-se, a claras luzes, que os mencionados trechos, além de possuírem conteúdo ofensivo/criminoso, apto a conspurcar a honra e a imagem da Notificante, são, flagrantemente, direcionados a esta pessoa



jurídica e ao ora Representante – os quais foram nominalmente referidos no bojo da referida matéria jornalística -, não restando outra opção, senão a de se valer, de imediato, do presente expediente.

Por fim, registre-se que o ora Representante da Notificante fora surpreendido duplamente: a uma, porque não esperava que a indigitada pessoa jurídica fosse inserida em um contexto destoante de seu perfil escoreito, sempre com observância à legalidade; e a duas, porquanto não esperava que o aludido sítio eletrônico, que possui alcance a um significativo número de pessoas, descuidasse de filtrar, por meio de seu editorial, o conteúdo veiculado em seu espaço cibernético.

Diante do quanto exposto, a Notificante, com vistas a enfrentar a conjuntura criminosa na qual fora inserida, passa a requerer o quanto detalhado nas linhas subseqüentes.

**Assim sendo, a Notificante requer:**

**I) preliminarmente, a retirada, de imediato, do espaço cibernético ocupado pelo Jornal da Chapada, do conteúdo ofensivo/criminoso constante da matéria publicada no sítio eletrônico [jornaldachapada.com.br](http://jornaldachapada.com.br), aos 05 dias do mês de janeiro de 2018, com o seguinte título: “#Exclusivo: Ativistas da Chapada denunciam crimes ambientais em obras da barragem do Rio Utinga”;**

**II) a disponibilização da identificação dos profissionais integrantes da Equipe Jornalística, responsáveis pela confecção, edição e publicação da indigitada matéria, cujo conteúdo é nitidamente**

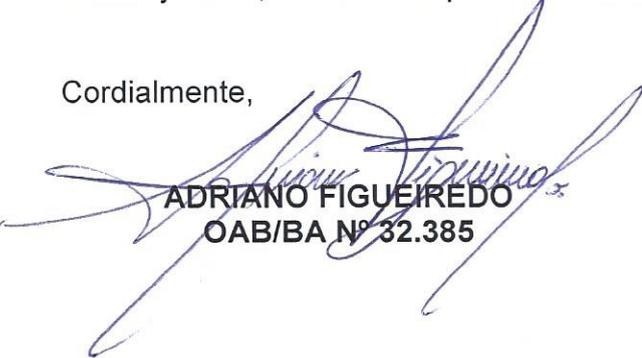


**aviltante à Notificante, e, por conseguinte, possui caráter delituoso.**

Por fim, a Notificante - convicta de que o aludido sítio eletrônico permanecerá mantendo suas diretivas pautadas na razoabilidade e na correção - acredita que Vossas Senhorias atenderão, prontamente, o quanto requerido acima.

Na remota hipótese de Vossas Senhorias não atenderem o quanto acima requerido, a Notificante antecipa que adotará as providências cabíveis no âmbito judicial, com ênfase para as searas cível e criminal.

Cordialmente,



ADRIANO FIGUEIREDO  
OAB/BA Nº 32.385



IPQ ENGENHARIA LTDA,  
representada, nesse ato, por HEITOR  
GALVÃO



MENEZES | GARCIA | MONTENEGRO  
NOVA | FIGUEIREDO  
ADVOCACIA E CONSULTORIA

## PROCURAÇÃO

IPQ ENGENHARIA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 11.112.339/0001-04, representada, nesse ato, pelo seu Diretor, **HEITOR GALVÃO**, brasileiro, solteiro, engenheiro, portador do RG nº 1317203925, na qualidade de **OUTORGANTE**, nomeia, enquanto **OUTORGADO**, **ADRIANO FIGUEIREDO DE SOUZA GOMES**, brasileiro, solteiro, advogado, inscrito regularmente na Ordem dos Advogados do Brasil, Seccional Bahia, sob o número **32.385**, para o válido e regular cumprimento deste mandato, outorgando-lhe poderes específicos para substabelecer com ou sem reservas de poderes e, **especificamente, efetuar o patrocínio técnico-jurídico dos seus interesses no bojo de Notificação Extrajudicial com o fim de certificar violação de seus direitos, ocasionada por meio de publicada no sítio eletrônico *jornaldachapada.com.br*, aos 05 dias do mês de janeiro de 2018, com o seguinte título: “#Exclusivo: Ativistas da Chapada denunciam crimes ambientais em obras da barragem do Rio Utinga”**.

Salvador, Bahia, 08 de janeiro de 2018

\_\_\_\_\_  
**IPQ ENGENHARIA LTDA,**  
representada, nesse ato, por **HEITOR GALVÃO**